



NOVIDADES LEGISLATIVAS

Nesta Edição:

- Senado Federal aprova MP da Liberdade Econômica;
- Comissão da Câmara aprova o Acordo do Centro Espacial de Alcântara;
- CDEICS aprova ampliação de penalidades por formação de Cartel;
- CAPADR aprova projeto que fortalece a agricultura e Pecuária de Precisão;
- CME aprova projeto sobre licença prévia para empreendimentos de geração e transmissão.

Painel

Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal aprovou requerimento para realização de audiência pública para debater o PLS 539/2018, que estabelece regras para criação, atualização e revisão de normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Serão convidados representantes da CNI, CNC, CNT, Ministério Público do Trabalho, ANAMATRA

A audiência ainda não tem data para ser realizada.

Senado Federal aprova MP da Liberdade Econômica

Após longo debate, o Senado Federal aprovou a MP da Liberdade Econômica (MP 881/2019 - PLV 21/2019), excluindo do texto aprovado na Câmara dos Deputados dispositivos que permitiam o trabalho aos domingos por ausência de pertinência temática com a medida provisória.

Na mesma linha da Câmara, o Senado adotou como fundamento para a supressão dos dispositivos julgados proferidos pelo STF (ADI 5127) no sentido de que o Congresso Nacional não pode incluir em medidas provisórias (MPs) editadas pelo Poder Executivo, emendas parlamentares que não tenham pertinência temática com a norma.

O texto aprovado preserva avanços da MP e oferece garantias adicionais ao exercício da livre iniciativa, em termos de desburocratização e segurança jurídica, reduzindo os entraves impostos por intervenções do Poder Público e prestigiando a autonomia da vontade na celebração de contratos e outros negócios. Propõe a simplificação de procedimentos administrativos e judiciais no âmbito da Administração Pública.

A MP segue à **sanção presidencial**. Dentre os principais pontos, destacam-se:



Atividade de baixo risco - garante o desenvolvimento da atividade econômica de baixo risco em propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

Dispensa de alvarás e aprovação tácita - dispensa licenças e alvarás para as atividades consideradas de baixo risco. Apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei;

Horário de funcionamento - liberdade de atuação aos particulares na organização de suas atividades econômicas, inclusive quanto ao horário de funcionamento e à estipulação dos preços.

Análise de impacto regulatório - obriga a análise de impacto regulatório nas propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados.

Desconsideração da personalidade jurídica - define no artigo 50 do Código Civil os requisitos (desvio de finalidade ou confusão patrimonial) para a desconsideração da personalidade jurídica. De acordo com a nova redação, a mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos não autoriza a desconsideração. Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica.

Garantia dos contratos - nas relações contratuais privadas, prevalecerá o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual. Os contratos civis e empresariais presumem-se paritários e simétricos até a presença de elementos concretos que justifiquem o afastamento dessa presunção, ressalvados os regimes jurídicos previstos em leis especiais

EIRELI - restringe a autonomia patrimonial da EIRELI aos casos de fraude.

Sociedade limitada com apenas um sócio - autoriza da sociedade limitada unipessoal.

Digitalização de documentos - possibilidade de digitalização de documentos e comprovantes com descarte das suas versões originais.

Ampliação da autonomia da PGFN - a decisão da PGFN passa a vincular os auditores fiscais federais, que ficarão impedidos de autuar empresas com base em matérias já pacificadas em favor do contribuinte. Autoriza a PGFN dispensar a prática de atos processuais, inclusive a desistência de recursos interpostos, quando o benefício patrimonial não atender aos critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência. O mesmo procedimento poderá ser adotado no âmbito do contencioso administrativo fiscal.

Súmula da administração federal - prevê edição de enunciados por comitê formado por integrantes do CARF, da SRFB do Ministério da Economia e da PGFN.

Abuso do poder regulatório - estabelece hipóteses que configuram abuso do poder regulatório pela União e seus entes que, indevidamente, editarem norma que afete ou possa afetar a

exploração de atividade econômica. Entre as hipóteses elencadas, não exigir medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, como aquela que utiliza o particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou atividade econômica solicitada ou requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica.

Substituição do e-Social e Bloco K - prevê a substituição do eSocial por sistema simplificado de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, conforme regulamento do Ministério da Economia. Estende a determinação às obrigações acessórias à versão digital gerenciadas pela Receita Federal do Brasil do Livro de Controle de Produção e Estoques da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – “Bloco K”

Alterações na CLT:

- **CTPS eletrônica** - a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social preferencialmente em meio eletrônico;
- **Anotação** - o empregador terá o prazo de cinco dias úteis para anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Ponto** - para os estabelecimentos de mais de 20 trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico. Permissão de registro de ponto por exceção à jornada regular, anotando apenas os horários que não coincidam com os regulares, mediante acordo individual ou coletivo.

Registro Público de Empresas Mercantis - incorpora no texto disposições da MPV 876/2019, que estabelecia medidas que simplificavam a abertura e fechamento de empresas. A Emenda Aglutinativa prevê alterações nos prazos de arquivamento dos pedidos julgados pelas juntas comerciais e estabelece mecanismo que flexibiliza a autenticação de documentos. Os pedidos de arquivamento de atos constitutivos comerciais, próprios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, serão objeto de decisão singular proferida pelo presidente da junta comercial no prazo de 02 dias úteis, contado da data de seu recebimento, sob pena dos atos serem considerados arquivados, mediante provocação dos interessados.

Comissão da Câmara aprova o Acordo do Centro Espacial de Alcântara

A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados aprovou, hoje, a MSC 208/19, do Poder Executivo, que trata de Acordo entre o Brasil e Estados Unidos sobre salvaguardas tecnológicas relacionadas à participação dos Estados Unidos da América em lançamentos a partir do Centro Espacial de Alcântara (CEA), assinado em Washington, em 18 de março de 2019.

O tratado é relevante pois, além de permitir que o Brasil possa utilizar os recursos financeiros obtidos das atividades de lançamento para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Programa Espacial Brasileiro, promove a indústria nacional, fortalece a cooperação tecnológica e ainda privilegia a produção de conhecimento científico e pesquisas de alto nível, além de gerar uma importante fonte de divisas para a economia brasileira.

Atualmente o CEA (Operação Comercial do Centro Espacial de Alcântara) possui todas as instalações básicas e seu potencial não está sendo totalmente aproveitado.

A ratificação do Acordo pelo Poder Legislativo é considerada prioritária para a CNI, tendo em vista os ganhos de desenvolvimento econômico e social para a região de Alcântara e para o país, que pode tornar-se um ator relevante no setor aeroespacial.

A matéria, sob a forma de projeto de decreto legislativo, segue para exame das comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e de Constituição e Justiça (CCJC).

CDEICS aprova ampliação de penalidades por formação de Cartel

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) aprovou hoje o Projeto de Lei 11275/2019, de autoria do senador Aécio Neves (PSDB/MG), que altera a Lei de Defesa da Concorrência sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica, principalmente, nos seguintes pontos:

Ressarcimento dobrado - todos prejudicados por formação de cartel terão direito ao ressarcimento em dobro pelos prejuízos sofridos, independentemente das sanções nas esferas administrativa e penal.

Acordo de Leniência - o ressarcimento em dobro não se aplica aos coautores que tenham assinado acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática declarado pelo CADE. Determina ainda que os signatários do acordo de leniência e do termo de compromisso de cessação de prática são responsáveis apenas pelo dano que causaram aos prejudicados, não incidindo sobre eles responsabilidade solidária pelos danos causados pelos demais autores da infração à ordem econômica.

Inegável é a necessidade do estabelecimento de um saudável ambiente competitivo de negócios com defesa da concorrência e garantia da segurança jurídica para a busca de uma economia eficiente. No entanto, a proposta apresenta riscos para a obtenção deste objetivo.

Em relação ao ressarcimento em dobro, o uso dos remédios previstos pela responsabilidade civil para punir o ofensor, mais do que compensar a vítima, pode ser entendida como contrária à nossa ordem pública.

O instrumento de punição adequado deve ser a multa (ou contribuição pecuniária, nos casos de assinatura de acordo de leniência ou TCC) aplicada pela autoridade pública. Compreendida a indenização em dobro como uma espécie de indenização punitiva, se considerados também os valores das punições administrativas, pode-se alegar violação ao preceito fundamental do non bis in idem.

Além destes problemas, outra crítica é que, não correspondendo o valor da indenização à real extensão dos danos, mas seu dobro, na prática estará havendo o enriquecimento sem justa causa da vítima do ilícito, o que também é vedado em nosso ordenamento, diante da previsão expressa do artigo 884 do Código Civil.

É preciso chamar atenção ainda para o fato de que, no referido projeto de lei, a punição prevista não está, propriamente, punindo um ato infracional de grande repercussão social praticado pelo infrator. Sendo o ressarcimento em dobro previsto para serem aplicados somente às partes que não colaborarem com a autoridade concorrencial, através do acordo de leniência ou do TCC, na prática se pune “a não colaboração”.

A matéria segue para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).



CAPADR aprova projeto que fortalece a agricultura e Pecuária de Precisão

Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto que institui a Política Nacional de Incentivo à Agricultura de Precisão que prevê um amplo conjunto de mecanismos de voltados para a ampliação de recursos tecnológicos na produção agrícola.

Dentre os instrumentos previstos estão a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada em nível técnico e superior e fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados.

A matéria foi aprovada por meio de texto substitutivo que ampliou a abrangência da política, que tinha foco nos pequenos produtores, para contemplar todas as escalas de produção, além de prever estímulos à conectividade no meio rural.

O projeto segue para análise, em caráter conclusivo, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

CME aprova projeto sobre licença prévia para empreendimentos de geração e transmissão

A Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados aprovou hoje o PL 8129/2014, de autoria do deputado Arnaldo Jardim (PPS/SP), que torna obrigatória a obtenção de licença prévia, pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE), de todos empreendimentos de geração hidrelétrica e de transmissão de energia elétrica em licitações promovidas pelo Governo Federal.

A proposta é acertada. Conforme a prática do setor energético e o posicionamento do TCU, compete ao Poder Concedente a obtenção da licença ambiental antes da abertura do procedimento licitatório. Dessa forma, evita-se que se transfira aos empreendedores participantes do certame o encargo da obtenção da licença prévia. A imposição de tal exigência aos particulares, como condição de participação em licitações, não é razoável, pois os onera antes mesmo de terem sob sua responsabilidade a atividade objeto da concessão.

A matéria segue para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.